

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO III

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

G326

Gênero, sexualidades e direito III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Daniele Silva Fontoura de Barcellos; Fabrício Veiga Costa; Tereza Rodrigues Vieira. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-135-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Gênero. 3. Sexualidades e direito. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO III

Apresentação

TEXTO DE APRESENTAÇÃO

GT 49 - GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO III

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI -

No dia 27 de junho de 2025, os professores Fabricio Veiga Costa (Universidade de Itaúna – MG), Tereza Rodrigues Vieira (Unipar) e Daniela Silva Fontoura de Barcellos (UFRJ) coordenaram o GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO III, no VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI.

O GT GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO foi criado no ano de 2016 e simbolicamente representa um espaço de resistência, diante de um mundo marcado pelo preconceito, misoginia, homofobia, machismo e transfobia.

A naturalização de toda e qualquer manifestação de ódio decorrente da orientação sexual e da identidade de gênero exige uma academia que se levante a fim de problematizar debates teóricos que ecoam na sociedade civil contemporânea, marcada pela diversidade, marginalidade e exclusão.

Um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, explicitamente previsto no artigo 3, inciso IV, da Constituição brasileira de 1988, é promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A liberdade e a igualdade são dois importantes pilares do Estado Democrático de Direito. Nesse sentido, torna-se relevante esclarecer que democracia é dissenso; nunca consenso. Um país efetivamente democrático não criminaliza os movimentos sociais e dá voz aos oprimidos e invisibilizados.

Gays, lésbicas, mulheres, pessoas trans, travestis são alguns dos tantos sujeitos excluídos e marginalizados pela sociedade, que insiste em coisificá-los e excluí-los. Nesse sentido, o papel da ciência do Direito é estabelecer parâmetros racionais e democráticos para assegurar a implementação e concretude dos direitos fundamentais previstos no plano constituinte e instituinte.

O artigo científico intitulado A (DES)HUMANIZAÇÃO DE GÊNERO: DA AUSÊNCIA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À MOROSIDADE JUDICIAL QUE REVITIMIZA A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, de autoria da pesquisadora Alda Fernanda Sodre Bayma Silva, problematizou a necessidade de romper com a morosidade institucional e jurisdicional para garantir efetivamente a proteção da mulher vítima de violência doméstica.

O segundo artigo científico apresentado é intitulado DIREITOS DA PERSONALIDADE E PLURALIDADE FAMILIAR: o reconhecimento das famílias poliafetivas para a construção de um direito inclusivo, de autoria de Valéria Silva Galdino Cardin e Gabriela Faustino Favaro. A presente pesquisa enalteceu a necessidade de proteção jurídica das famílias poliafetivas, especialmente no que tange ao exercício dos direitos da personalidade. O debate proposto foi sistematizado a partir dos princípios da dignidade humana, autonomia privada e o direito fundamental à liberdade e igualdade.

O terceiro artigo científico, intitulado O PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO E AS DISCRIMINAÇÕES PERPETRADAS EM

para, assim, ressignificar a premissa dogmática de que o parto é permeado por dor e sofrimento da mãe.

O quinto trabalho científico apresentado, intitulado ASPECTOS HISTÓRICOS ACERCA DO SURGIMENTO DO CRIME DE PERSEGUIÇÃO NO BRASIL, de autoria de Gabriel Silva Borges, trouxe a discussão da historicidade do crime de perseguição, visto sob a perspectiva da violência de gênero. Foi realizada uma pesquisa empírica no município de Canoas -RS- destinada a demonstrar quantitativamente e qualitativamente quem são as vítimas do stalking, problematizando os desdobramentos e consequências em sua vida pessoal.

O sexto trabalho científico apresentado, intitulado COTAS PARA PESSOAS TRANS NA BRIGADA MILITAR: UM AVANÇO NA DIVERSIDADE INSTITUCIONAL, de autoria de Roberta Priscila de Araújo Lima, Alice Arlinda Santos Sobral e Raylene Rodrigues De Sena, trouxe o importante debate da necessidade de implementação de cotas para pessoas trans na brigada militar. As cotas trans representam simbolicamente uma reparação histórica de pessoas que cotidianamente suportam inúmeras formas de violência de gênero, segregação, exclusão e marginalidade social.

O sétimo artigo científico apresentado, intitulado O PAPEL DAS CASAS DE ACOLHIMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: EFICÁCIA E DESAFIOS, de autoria de Daniela dos Santos Frazão e Karen Beltrame Becker Fritz, trouxeram relevante debate da importância das casas de acolhimento como locus de proteção de mulheres em situação de vulnerabilidade social decorrente da violência doméstica. As casas de acolhimento desempenham papel fundamental na reconstrução da identidade e da dignidade de mulheres vitimizadas pela violência doméstica.

O oitavo artigo apresentado, intitulado PERFORMATIVIDADE DE GÊNERO E SUBVERSÃO POLÍTICA: A CONTESTAÇÃO DA NORMA PELA TEORIA DE JUDITH

Veiga Costa, José Carlos Ferreira Couto Filho e Barbara Campolina Paulino, trouxe para o debate a necessidade de institucionalização de cotas de emprego para pessoas trans, como forma de assegurar a paridade de gênero, dignidade humana e o mínimo existencial por meio do sistema paritário.

O décimo trabalho apresentado, intitulado **CRIMES DE PERSEGUIÇÃO E PORNOGRAFIA DE VINGANÇA: VIOLÊNCIA DE GÊNERO FACILITADA PELA TECNOLOGIA**, de autoria de Caroline Fockink Ritt e Eduardo Ritt, problematizou a prática do crime de pornografia de vingança como modalidade de violência de gênero. A tecnologia facilitou a prática da pornografia da vingança, trazendo outras formas e meios de segregar e marginalizar mulheres, coisificando-as.

O décimo primeiro artigo científico apresentado, intitulado **EDUCAÇÃO SUPERIOR COMO AGENTE TRANSFORMADOR: A CONSTANTE BUSCA PELA SUPERAÇÃO DA DISPARIDADE DE GÊNERO NA QUARTA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL**, de autoria de Yasmin Guimarães de Freitas, Francisca Carolina Pessoa Bezerra e Denise Almeida De Andrade, analisou como o ensino superior pode contribuir para superar a disparidade de gênero agravada pela quarta revolução industrial (era digital). A pesquisa demonstrou que as mulheres são a maioria como alunas do ensino superior, mas essa maioria não se estende nos cargos de gestão e nas profissões que exigem conhecimento de tecnologia, áreas tipicamente exercidas por homens.

O décimo segundo trabalho científico apresentado, intitulado **A CONSTRUÇÃO DO CAMPO POLÍTICO E ACADÊMICO SOBRE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA: UMA ANÁLISE TEMPORAL ENTRE 2014 A 2020**, de autoria de Maria Gabrielle Fernandes Vieira de Sousa, foi discutida a naturalização da violência obstétrica, ressaltando-se as falhas ocorridas nas decisões judiciais em responsabilizar agentes pela prática dessa forma de violência praticado contra mulheres. Problematicizou o debate de que o corpo da mulher no momento do parto não pertence a ela, em razão da soberania da voz do médico que acaba

dos estudos desenvolvidos por Saffioti foi possível uma análise interseccional e crítica do machismo estrutural, misoginia, marginalidade e exclusão das mulheres na sociedade brasileira.

O décimo quarto artigo científico, intitulado O CONSENTIMENTO COMO ESTRATÉGIA DE INVISIBILIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA: ENTRE A ILUSÃO DE AUTONOMIA E O CONTROLE PATRIARCAL, de autoria de Luana Renata Alves Sena, Angélica Ferreira de Freitas e Sirlene Moreira Fideles, teve como foco a análise do artigo 24-A da Lei Maria da Penha, que é o tipo penal do descumprimento de medida protetiva. Esse crime teve sua penalidade recentemente alterada. O debate científico proposto problematiza que o respectivo crime não resta configurado quando a mulher que goza da medida protetiva se aproxima do agressor.

O décimo quinto artigo científico, intitulado A VIOLÊNCIA DE GÊNERO SOB A ÓTICA DA TEORIA DOS SISTEMAS DE NIKLAS LUHMANN: A RESPOSTA INSTITUCIONAL E SEUS LIMITES, de autoria de Camila Da Silva Ribeiro, Diógenes Vicente Hassan Ribeiro e Bruna Balesteiro Garcia investigou a atuação da Delegacia de Gênero a partir da teoria dos sistemas de Niklas Luhmann. Foi demonstrado que a burocracia das instituições públicas, demora no atendimento, necessidade de melhoria na estrutura estatal são fatores que influenciam diretamente na decisão de mulheres desistirem e não requererem a concessão do pedido de medida protetiva, limitando a eficácia da Lei Maria da Penha.

O décimo sexto artigo científico, intitulado LINCHAMENTO VIRTUAL DE MULHERES: A VULNERABILIDADE DIGITAL DA MULHER NO AMBIENTE CIBERNÉTICO, de autoria de Thiago Allisson Cardoso De Jesus e Laís de Sousa Almeida, discutiu o uso da tecnologia como ferramenta para a violência de gênero, delimitando-se o espectro analítico no linchamento virtual, visto como prática que robustece e naturaliza ainda mais a violência de gênero e violação de direitos humanos das mulheres.

Fabício Veiga Costa

Professor do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna –MG-. Doutorado e mestrado em Direito. Pós-doutorado em Educação, Psicologia e Direito. Especializações em Direito Processual, Direito de Família e Direito Educacional. Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia. Coordenador do Grupo de Estudos Caminhos Metodológicos do Direito.

Tereza Rodrigues Vieira

Mestre e Doutora pela PUC-SP, Pós Doutorado em Direito pela Université de Montreal, Especialização em Bioética pela Faculdade de Medicina da USP. Docente do Mestrado em Direito Processual e Cidadania na Universidade Paranaense, Unipar. Docente do Curso de Medicina na Unipar. E-mail terezavieira@uol.com.br

Daniela Silva Fontoura de Barcellos

Professora de Direito Civil da Faculdade Nacional de Direito da UFRJ e coordenadora do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro. (PPGD-UFRJ) barcellosdanielasf@gmail.com

**AMOR E PARTO: UMA CRÍTICA A DESSEXUALIZAÇÃO DO NASCIMENTO
SOB A PERSPECTIVA DOS DIREITOS SEXUAIS.**

**LOVE AND BIRTH: A CRITIQUE OF THE DESEXUALIZATION OF BIRTH
FROM THE PERSPECTIVE OF SEXUAL RIGHTS.**

**Talita Miranda
Plínio Antônio Britto Gentil**

Resumo

O artigo parte da constatação de que sexo e parto compartilham fundamentos hormonais e sensoriais, mas seguem trajetórias opostas: o sexo foi ressignificado como experiência romântica e estética, enquanto o parto foi tecnicizado e desumanizado; essa lacuna motiva a relevância do estudo, pois questiona por que um evento fisiológico potencialmente orgástico está marginalizado num sistema que mercantiliza e patologiza o corpo feminino. O objetivo é analisar o parto como evento sexual e sensorial, resgatando seu caráter estético e subjetivo em contraponto à dessexualização histórica, submetido à mercantilização e ao controle médico-patriarcal. Para tanto, adota-se metodologia qualitativa com revisão bibliográfica e documental, orientada por análise materialista dialética das estruturas jurídicas, médicas e simbólicas que moldam a experiência do parto e da sexualidade feminina. Na discussão, aborda-se (1) a trajetória de refinamento sensorial do sexo e o surgimento do amor romântico; (2) os fundamentos neuroendócrinos que vinculam parto e orgasmo; (3) os fatores históricos—religiosos, médicos e capitalistas—que promoveram a dessexualização do parto; e (4) as implicações jurídico-sociais para os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres. Conclui-se que, apesar do potencial emancipatório do parto como rito sensorial, prevaleceu a lógica de controle e lucro, exigindo uma mudança de paradigma na assistência obstétrica e nas políticas públicas para garantir um parto humanizado e reconhecido como direito humano integral.

Palavras-chave: Sexualidade, Direitos sexuais e reprodutivos, Humanização do nascimento, Parto orgástico, Medicalização

employed, combining bibliographic and documentary review guided by a dialectical materialist analysis of the legal, medical, and symbolic structures that shape both the childbirth experience and female sexuality. In the discussion, the article addresses (1) the trajectory of sex's sensory refinement and the emergence of romantic love; (2) the neuroendocrine foundations linking childbirth and orgasm; (3) the historical—religious, medical, and capitalist—factors that have promoted the desexualization of childbirth; and (4) the socio-legal implications for women's sexual and reproductive rights. It concludes that, despite childbirth's emancipatory potential as a sensory rite, the logic of control and profit has prevailed, demanding a paradigm shift in obstetric care and public policy to ensure a humanized childbirth experience recognized as a fundamental human right.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Sexuality, Medicalization, Sexual and reproductive rights, Humanization of birth, Orgasmic birth

1. INTRODUÇÃO

Sexo e parto são dois eventos fisiológicos intensamente conectados em sua base hormonal e sensorial que facilitam tanto a entrega corporal quanto a possibilidade de êxtase. No entanto, ao longo da história, seguiram trajetórias distintas. Enquanto o sexo evoluiu para além do instinto reprodutivo, tornando-se experiência romântica, estética e até transcendental, o parto seguiu um caminho oposto: desprovido de sua carga afetiva e erótica, foi transformado em um processo técnico, doloroso e desumanizado. Essa separação, no entanto, não é natural.

Este artigo se propõe analisar o parto como evento sexual e sensorial, refletindo os caminhos históricos que levaram à sua dessexualização, bem como os fatores que influenciaram a forma como os corpos das mulheres são percebidos, controlados e utilizados. Expõe a seguinte problematização: se o sexo foi ressignificado culturalmente percorrendo um caminho de refinamento sensorial, o parto também poderia ser resgatado como experiência estética e subjetiva, caso não estivesse submetido à marginalização estética de um sistema que mercantiliza, controla e patologiza os corpos das mulheres?

Para isso, a metodologia aplicada foi do tipo qualitativa, com uso de revisão bibliográfica e documental, com diferentes meios de informação baseados em autores clássicos e contemporâneos, guiada pela análise materialista dialética das estruturas sociais que conformam o tratamento jurídico, médico e simbólico do parto e da sexualidade feminina. A escolha do tema se justifica ao notarmos se tratar de uma correlação pouco abordada pela ciência ao passo que se reflete diretamente nos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres.

Desse modo, o texto será dividido em quatro capítulos principais. O primeiro discutirá como o sexo foi gradualmente transformado em experiência subjetiva e estética, culminando no surgimento do amor romântico. O segundo capítulo abordará o parto como evento sexual com potencial orgástico. No terceiro capítulo, serão analisados os fatores que contribuíram para a dessexualização do nascimento. Por fim, o último capítulo tratará das implicações jurídicas e sociais dessa problemática, propondo uma releitura do parto à luz dos direitos sexuais e reprodutivos.

1. DA CÓPULA AO AMOR

A sexualidade humana, embora biologicamente orientada ao instinto reprodutivo, nunca esteve dissociada de significados sociais e culturais. Desde as sociedades primitivas, o ato sexual assumiu funções ritualísticas, políticas, religiosas e até terapêuticas (FOUCAULT,

2010). Os marcos históricos, baseados em evidências arqueológicas, registros etnográficos e teorias evolucionistas, portanto, revelam a trajetória da sexualidade feminina, desde concepções primitivas (onde as fêmeas apresentavam certa autonomia sexual ligada a escolha do parceiro reprodutivo, rituais de fertilidade, da natureza e da divindade) até as mais contemporâneas (com a descoberta do clítoris, suas milhares de terminações nervosas e os múltiplos orgasmos femininos), destacando como essa evolução se conecta ao entendimento do prazer e da intimidade (HRDY, 2001; LLOYD, 2005).

Trabalha-se com a hipótese de que os seres humanos, devido à alta complexidade de seus mecanismos mentais e à capacidade de processar e relacionar informações, podem tornar-se, graças à interação social e com o ambiente, potencialmente capazes de desenvolver, até um limite ainda não conhecido, experiências estéticas e sensoriais numa espiral de satisfação que sempre pode se aprimorar (DEWEY, 2010). Tal aprimoramento dá-se na medida mesma desse processo de relacionar informações e utilizar o resultado em proveito de uma superação do estágio anterior para o alcance de outro, sempre adiante, numa escala que se pode classificar como emancipatória. Chame-se a isto de refinamento da elaboração de ideias e da capacidade sensorial de sempre e constantemente elevar o padrão de sua satisfação na exata proporção de uma interação com o exterior, o outro e a própria natureza (LUKÁCS, 2012).

Na sequência dessa ordem de ideias, é viável pensar na sexualidade humana como um dos campos propícios para a exploração dessas possibilidades, abertas a partir da disposição em experimentar aquilo que resulta da interação com o mundo e do processamento das informações disto colhidas. A meta é a plenitude da satisfação possível para a espécie humana, dotada como nenhuma outra de mecanismos mentais capazes de elevá-la a níveis possivelmente ainda não vividos. Essa capacidade de autotranscender as necessidades básicas se materializa na emergência do amor sexuado individual – um estágio superior de uma interação que, em suas fases mais primitivas, apenas replicava um ato de animalidade, como praticado pelas espécies não racionais (LESSA, 2021).

Como compreender racionalmente essa experiência sensorial e estabelecer a materialidade de um processo capaz de conduzi-la a patamares sempre mais elevados é um desafio que só pode ser enfrentado a partir da verificação das bases objetivas situadas nas raízes do desenvolvimento daquilo que somente a elaboração mental de uma espécie superior, como a humana, poderia criar. O senso comum costuma denominar esse fenômeno de amor. Refere-se aqui ao sentimento romantizado, ao qual a sociabilidade de um determinado período histórico atribuiu ares de coisa sublime e transcendente, elevando a sensação de plenitude humana a um patamar jamais experimentado anteriormente enquanto instituição (LESSA, 2012, 2021).

Falando do amor, ou do amor sexuado individual – expressão utilizada por Sérgio Lessa (2012) - se trata de categoria historicamente construída desde que postas as condições objetivas para seu surgimento e florescimento, o que apenas ocorreu quando as forças produtivas superaram estágios primitivos de desenvolvimento e, necessariamente, só quando a economia da escassez deu lugar a uma etapa de relativa abundância, durante consolidação da sociedade de classes, o homem passou a se ver cada vez mais imerso em papéis de proprietário e vigilante, cuja existência estava intrinsecamente ligada à terra e à manutenção de sua classe (ENGELS, 2003; FEDERICI, 2017).

Consequentemente, as manifestações artísticas, literárias e culturais desse período não exaltavam um amor individual, como conhecemos hoje, que fosse além do simples ato sexual; elas enfatizavam valores que favoreciam a acumulação de propriedade e o fortalecimento dos laços coletivos, pois não existia a materialidade para seu desenvolvimento (LESSA, 2021). As artes da época expressavam virtudes como coragem, lealdade e perseverança, úteis para a acumulação de propriedade, e o ato sexual era representado de maneira funcional, sem a elevação simbólica que hoje associamos ao amor romântico.

Assim, somente com o primeiro alvorecer do capitalismo, e sua capacidade de produção de gêneros e de troca de excedentes, especialmente à medida em que as relações de produção passaram a ser mediadas pelo dinheiro, foi que o ser humano começou a se desvincular da relação direta com a propriedade e a desenvolver uma nova esfera de individualidade, permitindo à espécie humana voltar-se para dentro de si e vislumbrar a dimensão dos recursos emocionais e sensoriais que sua condição lhe proporciona. Esse novo contexto possibilitou que o contato entre o macho e a fêmea evoluísse para algo além da mera e bruta função de procriação.

No século XVI, com a obra de Shakespeare, especialmente em "Romeu e Julieta", observa-se um marco na narrativa romântica, onde o amor, antes tratado de forma meramente funcional, passou a ser celebrado como uma experiência de intensa conexão e sentimento, que une os personagens. Inicialmente sutil e pouco compreendido, aos poucos fica nítido, latente e elevado. Emblemático justamente porque demarca um momento específico de transição da sociabilidade para padrões ensejadores de uma plenitude possível de alcançar no âmbito individual, sem vínculo direto com a classe ou o segmento demarcador do papel social de cada pessoa. Mostra-se aí aberto o horizonte para definitivamente estabelecer o caráter romântico de algo até então tratado de modo desordenado, de uma maneira em que predominava o seu componente físico (LESSA, 2012, 2021).

Está visto que o amor romântico, com suas infinitas potencialidades, que desabrocha

com a percepção da individualidade, não se ajusta a esse figurino rígido e asséptico do casamento-contrato, nem a esse papel feminino descolorido das múltiplas nuances que a romantização trouxe ao contato entre homem e mulher, insinuando a possibilidade de que o amor pudesse, enfim, transcender os limites da função social e econômica. Porém, se ele insistir em desafiar as regras dessa instituição de costumes, estará fadado a produzir caos e sucumbir numa tragédia (ENGELS, 2003; ILLOUZ, 2011).

Duas observações devem ser feitas a partir daqui. Uma, que esse amor romântico vai caminhar ao largo da forma estrutural da sociedade, moldada em torno do casamento como contrato de união de propriedades. Este vai, por isso mesmo, impor à mulher um volume de restrições, inclusive a monogamia – inaplicável ao marido -, que limitarão sua liberdade na entrega àquela experiência de plena satisfação que agora se sabe ser possível. Ela haverá de ser casta, discreta e recatada, mostrar indiferença ao apelo sexual, encarar o contato com o marido como dever e fator de procriação, além de devotar ao cônjuge respeito e obediência. Depois, enquanto mãe, deverá reproduzir a imagem de uma virgem e sofrer resignada as dificuldades da maternidade e dos cuidados domésticos.

Em segundo lugar, esse amor romântico vai sofrer, ao longo dos tempos, notadamente .com o aprimoramento do modelo capitalista, uma lenta e constante apropriação por parte do capital. Será guindado ao papel de mercadoria, destinado a produzir valor e se tornar objeto de consumo (ILLOUZ, 2011). Em torno dele será edificada uma mística destinada a enaltecer seus elementos estéticos e a criar outros tantos dessa mesma natureza. A virgindade, a beleza, a candura, o recato serão pontos a exaltar na mulher que ama – e merece ser amada -, enquanto o casamento será a meta, só igualada à maternidade, ambas tidas por naturais e desejáveis por toda mulher *normal*, e a fidelidade ao marido elevada a qualidade que distingue a santa da prostituta (FEDERICI, 2017). O comércio irá tirar proveito de todo esse universo simbólico cuidadosamente preparado para gerar valor e contribuir para a acumulação capitalista; a mulher que porventura não se sentir enquadrada nesses moldes tenderá a culpar-se e a experimentar a frustração de seu inevitável isolamento.

Se o amor conta a seu favor com respostas sensoriais múltiplas, pois o ser humano é dotado de sexualidade – que ademais consegue perceber -, era de esperar-se que momentos representativos de sua continuidade, como o engravidamento e, posteriormente, o parto, igualmente pudessem ser percebidos como possibilidades de satisfação e de plenitude. Afinal, como aponta Saffioti,

não foi gratuita a alta consideração devotada às mulheres por parte dos homens, quando ainda não se conhecia a participação masculina no ato da fecundação. Capazes

de engendrar uma nova vida, de produzir todos os nutrientes necessários ao desenvolvimento dos fetos e, ainda, de fabricar internamente leite para alimentar os bebês, eram consideradas seres poderosos, mágicos, quase divinos (2015, p. 35).

No entanto, todo o *glamour* encerra-se com o amor romântico em sua fase anterior à gravidez e ao parto.

2. O PARTO COMO EVENTO NEURO-HORMONAL E SEXUAL

O obstetra Michel Odent foi um dos primeiros a afirmar que o parto é um processo natural governado pelos mesmos mecanismos neuroendócrinos que regulam o ato sexual. Segundo ele, a ocitocina, conhecida como "hormônio do amor", está associada tanto às contrações uterinas do trabalho de parto quanto à criação de vínculo e prazer afetivo, chave para o orgasmo — e atua em sinergia com a adrenalina, a prolactina, a dopamina e as endorfinas, criando um estado de transe fisiológico que requer privacidade, acolhimento e ausência de interferências externas (ODENT, 2002). Qualquer fator que interrompa esse fluxo — como luzes fortes, toques desnecessários ou linguagem invasiva — pode bloquear o progresso do parto, da mesma forma que afetaria a resposta sexual. No entanto, em condições ideais de intimidade, segurança e respeito, pode levar a parturiente a entrar em estados alterados de consciência similares àqueles experimentados em momentos de intenso êxtase sexual. (ODENT, 2002; BUCKLEY, 2005).

A experiência do parto é um evento complexo que está profundamente interligado à sexualidade e à percepção feminina sobre o corpo e a vida, em seus extremos, pode tanto ser uma experiência traumática e negativa quanto orgástica e relaxante (GASKIN, 2003). A relação desses dois processos fisiológicos – orgasmo e parto - pode ser vista sob diferentes prismas, mas não como um objetivo a ser conscientemente alcançado, e sim como uma consequência natural que pode ser desfrutada por mulheres livres de preconceitos que se permitem arrebatadas pelo que o corpo oferece, destacando-se a como elemento essencial uma assistência obstétrica que promova humanização do parto em um ambiente acolhedor.

As maiores vantagens em buscar sentir prazer físico durante o trabalho de parto é que além da profunda sensação de bem-estar, relaxamento, tranquilidade e harmonia, temos também a normalização das contrações uterinas, um efeito anestésico natural, a diminuição do estresse e da ansiedade, a quebra do circuito adrenalínico de medo-tensão-dor, descritos há décadas por Dick-Read como os principais elementos que complicam o progresso do parto e que resultam em piores desfechos clínicos para o binômio mãe-bebê (JONES, 2012). Afinal, "a mesma

energia que faz o bebê entrar é a que ajuda o bebê a sair”, segundo a parteira norte-americana Ina May Gaskin (2003, p. 120), que ainda completa: “se você se sentir segura, amada e livre para se expressar, o parto vai fluir com mais facilidade”. Para ela, não há separação entre corpo sexual e corpo parturiente: ambos expressam o mesmo potencial sensorial, reprimido social e culturalmente por séculos.

Lia Luz (2017) argumenta que “o parto é um evento intrinsecamente sexual, marcante no ciclo sexual das mulheres, e considerado extremamente empoderador”, com consequências não apenas para a saúde sexual, mas para a vida delas como um todo. Já Clarissa Monteiro Borges (2017) complementa essa visão ao afirmar que o parto, tratado como um evento de natureza sexual, é reconhecido não apenas como uma experiência dolorosa, mas como um momento de potencial criação e prazer. Ela acrescenta que a expectativa de uma nova sociedade baseada na liberdade sexual e na autonomia pode criar um novo imaginário sobre a experiência do parto, traduzindo-se em uma vivência mais humana e transcendental.

O parto, durante séculos, foi compreendido como um evento doloroso, perigoso e marcado pela submissão da mulher ao saber médico. Contudo, a psicóloga Debra Pascali-Bonaro (2008), criadora do documentário "Orgasmic Birth: The Best-Kept Secret", reuniu dezenas de relatos de mulheres que relataram experiências de prazer, êxtase e orgasmo durante o trabalho de parto ou o nascimento. Segundo ela, essas experiências não são raras, mas sim silenciadas pelo modelo biomédico que considera o corpo da mulher um objeto a ser controlado, pois a ideia de sentir prazer no parto não seria um privilégio, mas uma possibilidade fisiológica acessível a todas as mulheres, desde que estejam livres de medo, vergonha e violência obstétrica.

A ideia de um parir com prazer físico confronta diretamente valores patriarcais que associam o sexo ao pecado e o parto à penitência. Desde a década de 40, feministas já denunciavam como a cultura ocidental transformava o corpo da mulher em instrumento de reprodução, desprovido de agência erótica (BEAUVOIR, 1949). A sexualidade feminina é reprimida ao longo da vida e, no momento do parto, essa repressão se intensifica, como instrumento de dominação. No entanto, a restituição do prazer no parto é essencial para que a mulher se sinta inteira, viva e poderosa. O parto orgásmico, nesse sentido, é um ato de resistência à cultura da dor, do controle e do pecado.

3. ENTRE O SAGRADO E O SILENCIADO

A dessexualização do parto é um fenômeno histórico marcado por transformações na assistência obstétrica, cujas raízes se encontram nas mudanças socioeconômicas e culturais.

Durante a Idade Média, sob a influência do cristianismo, o sexo foi amplamente condenado como pecado, sendo tolerado apenas dentro do casamento e com fins procriativos. Nesse contexto, o prazer feminino foi reprimido, desacreditado e, por vezes, patologizado. Michel Foucault (2010) argumenta que a sexualidade nas sociedades ocidentais não foi simplesmente silenciada, mas submetida a uma vigilância constante, tornando-se objeto de confissão, controle e disciplina.

Instituições religiosas e discursos morais reforçaram a associação do parto à dor e ao sacrifício, como evidenciado na tradição cristã, que historicamente vinculou o sofrimento no nascimento a um destino predeterminado (BÍBLIA SAGRADA, 2010), como vimos no versículo: “Multiplicarei grandemente a tua dor na gravidez; com dor darás à luz filhos; e o teu desejo será para o teu marido, e ele te dominará”, declarou Deus à mulher, consequência direta da transgressão de Eva, primeira mulher, ao comer do fruto proibido, a causa do pecado original, sendo o motivo da humanidade ter herdado, segundo a crença, esta natureza intratável do instinto carnal, como também a vergonha consequente do coito (Gênesis 3:16 – Bíblia Sagrada).

A percepção do parto como um ato brutal, animalizado e doloroso não é um reflexo biológico inevitável, mas sim o resultado histórico de construções simbólicas. Saffioti (1976) aponta que ao canonizar figuras femininas como Maria Santíssima, desprovidas de desejo e prazer, impôs às mulheres um arquétipo de maternidade virginal e sofredora. Essa associação do prazer ao pecado e da dor ao valor moral ainda reverbera nas representações sociais do parto, e “serve aos interesses de uma sociedade que necessita controlar as mulheres, para manter os sistemas de domínio intocados”, servindo também para a instrumentalização de uma corporação encarregada de controlar o nascimento humano e que autovaloriza e superestima sua própria intervenção, dita salvadora. (JONES, 2012).

Nesse sentido, o avanço da medicina moderna com sua agenda higienista e a crescente institucionalização do parto em ambientes hospitalares, em detrimento dos nascimentos domiciliares assistidos por parteiras, deram origem a um modelo tecnocrático que contribuiu para afastar as dimensões afetiva e sensorial do nascimento. Esse modelo capitalista impôs a mercantilização do parto, transformando-o em um serviço consumido por interesses econômicos: propagam a cultura do medo para vender a sensação de segurança atrelada a tecnológica. Essa mercantilização não só diminui a possibilidade de uma vivência orgástica e emancipatória do nascimento, mas também perpetua desigualdades, ao priorizar a redução do tempo de atendimento e o lucro financeiro em detrimento do cuidado humanizado.

Os rituais hospitalares de assistência obstétrica, tais como tricotomia, uso de roupas hospitalares padronizadas, acesso venoso, campos estéreis e imposição de posturas corporais

não naturais funcionam como mecanismos de dessexualização do parto. Essas práticas transformam o corpo da parturiente em um objeto de controle e correção, desprovido de sua integralidade erótica e simbólica, deslocou a mulher do centro da experiência de dar à luz para o papel de paciente passiva num ritual médico asséptico e dissociado do contexto natural. O deslocamento do controle das parteiras para a medicina dominada por homens é um mecanismo chave dessa violência institucionalizada (DAVIS-FLOYD, 1992).

Ao substituir o esforço corporal e sensorial do nascimento vaginal por uma cirurgia controlada, a cesárea elimina a possibilidade de prazer, de transcendência e de entrega ao próprio corpo. O discurso médico constrói o corpo feminino como disfuncional e perigoso, exigindo intervenção constante. O útero passa a ser visto como máquina, o parto como processo industrial e a mulher como recipiente passivo. A separação entre “cintura para cima” (afetividade e maternidade) e “cintura para baixo” (sexo e prazer) se torna literal no ato cirúrgico da cesariana, onde o nascimento é higienizado e controlado por mãos alheias (JONES, 2012).

Uma mudança de paradigma é necessária para priorizar o bem-estar materno e o processo fisiológico natural do parto, em vez de manter práticas excessivamente medicalizadas que promovem uma desassociação entre parto e sexualidade, levando a uma percepção do evento como meramente doloroso, enquanto o ato de dar à luz pode e deve ser uma celebração da intimidade e do prazer. Ressignificar o parto como um acontecimento sensorial, emocional e até erótico não implica sexualizá-lo de forma vulgar, mas reconhecer que o mesmo corpo que goza também é capaz de parir com prazer. É trazer à luz uma dimensão obscurecida pela tecnocracia e pelos tabus morais, devolvendo à mulher a possibilidade de viver esse momento como parte de sua integração plena com sua sexualidade, subjetividade e corporeidade.

A maioria das mulheres teve parto por cesariana e as alterações associadas às relações sexuais neste período, como dispareunia, são frequentemente associadas ao trauma perineal e ao tipo de parto. Estudos indicam que as mulheres que referem ter tido complicações pós-parto apresentam valores mais baixos referente aos componentes de interesse sexual/desejo, excitação sexual, lubrificação, orgasmo, satisfação sexual e dor sexual (ODENT, 2002; 2005) evidenciando que as experiências médicas muitas vezes levam a uma relação mais negativa com a sexualidade.

Essas desigualdades não se limitam apenas à saúde física; também afetam a saúde mental, aumentando a vulnerabilidade a complicações como a depressão pós-parto. Neste contexto, é relevante destacar que o pós-parto é considerado um período de elevado risco psicológico na vida da mulher, e a depressão ocorre com maior frequência nas primíparas, tendo

um impacto significativo na vida sexual.

A cesariana, historicamente, cresceu com o aparecimento e progresso da terapêutica antimicrobiana, da transfusão de sangue e das técnicas anestésicas, condições que propiciaram menor risco e maior segurança materna, embora os custos emocionais e físicos não sejam sempre considerados. A desassociação entre o parto e a sexualidade pode perpetuar uma relação disfuncional com o próprio corpo, levando a sentimentos de desconexão e insatisfação que afetam a autoestima e o bem-estar emocional (GASKIN, 2003). Por se tratar de uma cirurgia de médio porte, implica riscos inerentes à anestesia, sangramentos excessivos, infecções puerperais e complicações como trombose venosa profunda, implicando em três vezes mais chances de complicações pós-parto do que aquelas que têm parto vaginal.

Além disso, cesarianas aumentam as chances de complicações em gestações futuras, como a inserção anormal da placenta (acretismo placentário) e ruptura uterina, o que pode levar à necessidade de histerectomia de emergência e ao risco de morte materna.

4. IMPLICAÇÕES JURÍDICAS

A sexualidade feminina, historicamente subjugada por estruturas patriarcais, continua sendo um campo de disputa e resistência nas sociedades contemporâneas. É urgente reconhecer o acesso ao prazer e à saúde sexual como direitos humanos fundamentais, essenciais à qualidade de vida, equiparando-os em importância aos direitos sociais e econômicos.

O Direito desempenha papel crucial na garantia do exercício pleno da sexualidade feminina, não apenas como expressão de liberdade individual, mas também como imperativo ético e legal inalienável. Esse reconhecimento foi reforçado a partir do Programa de Ação da 2ª Conferência Mundial de Direitos Humanos, em 1993. Segundo Laura Davis Mattar, o reconhecimento jurídico do prazer sexual feminino possui um caráter emancipatório e libertador.

Entretanto, no âmbito dos direitos sexuais e reprodutivos, observa-se uma contradição: enquanto tratados internacionais e políticas públicas reconhecem a sexualidade como necessidade humana fundamental, a prática obstétrica contemporânea, ao desumanizar o ato de dar à luz, contribui para o descumprimento desse direito. O modelo de assistência atual, orientado por interesses capitalistas e marcado pela medicalização excessiva, impede a efetivação de um parto que respeite a integralidade da mulher, reforçando padrões de opressão simbolicamente vinculados à tradição patriarcal.

A Organização Mundial da Saúde (2018) reconhece que o parto deve ser uma experiência "positiva, respeitosa e segura", na qual os aspectos emocionais e subjetivos tenham tanto peso quanto os clínicos. O movimento de humanização do parto — fortemente inspirado pelas obras de Odent, Kitzinger e Gaskin — busca devolver à mulher o protagonismo sobre seu corpo e sobre o nascimento de seu filho, criando ambientes que favoreçam a espontaneidade, o prazer e o vínculo afetivo. No Brasil, autoras como Márcia Cristina Neves da Silva têm destacado a urgência de romper com o paradigma biomédico que silencia a sexualidade no parto, contribuindo para práticas violentas e traumatizantes. O reconhecimento da sexualidade no parto não implica erotização indevida, mas sim um resgate do corpo feminino como espaço de sensações, desejos e dignidade.

Tanto os direitos sexuais quanto os reprodutivos, embora distintos, emergem da confluência das lutas dos movimentos sociais com a evolução dos consensos institucionais internacionais. Ambos situam a sexualidade e a reprodução em dimensões cidadãs e democráticas. À medida que o sistema internacional de proteção dos direitos humanos passa a integrar vulnerabilidades vivenciadas por mulheres, populações indígenas e afrodescendentes, princípios como universalidade e indivisibilidade devem ser compatibilizados com a diversidade.

Os direitos sexuais, especificamente, enfrentaram desafios adicionais. Embora não tenham sido contemplados na Conferência do Cairo em 1994, foram incluídos como direitos humanos das mulheres na Conferência de Beijing em 1995. De acordo com Corrêa e Ávila, o refinamento dos direitos sexuais exige o envolvimento de diversos atores e perspectivas, incluindo lésbicas, gays, travestis, transgêneros, trabalhadores do sexo e outros "dissidentes sexuais", tornando a tarefa mais complexa.

A efetiva autonomia reprodutiva e sexual dos indivíduos depende diretamente de políticas públicas e de um aparato legal que garanta e sustente um atendimento de saúde integral e especializado, além do fortalecimento da educação sexual. Essa problemática se manifesta também em disparidades interseccionais evidentes no atendimento obstétrico, onde fatores como raça, classe e gênero agravam a vulnerabilidade das parturientes, especialmente das mulheres negras e de outras minorias. A mercantilização do parto, ao transformar uma experiência que poderia ser de pleno prazer e emancipação em um procedimento mecanizado e padronizado, constitui uma violação dos direitos reprodutivos e da dignidade da mulher.

Dessa forma, o Direito enfrenta o desafio de se apropriar desse contexto para desenvolver políticas públicas e diretrizes que promovam a humanização da assistência obstétrica, garantindo o acesso equitativo a cuidados de saúde que respeitem as dimensões

afetiva e sensorial do nascimento. Assim, a articulação entre a crítica ao modelo tecnocrático e a defesa dos direitos humanos se faz imprescindível para a construção de um novo paradigma assistencial, capaz de propiciar um ambiente no qual o parto seja reconhecido como um evento integral e libertador, fundamentado na promoção da saúde e do prazer sexual e reprodutivo.

Como observam Lylian Bastos Lima da Silva e Renata Salgado Leme, "os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres incluem o direito ao controle e à livre decisão responsável sobre questões relacionadas à sua sexualidade, saúde sexual e reprodutiva". Nesse sentido, "a educação sexual é uma ferramenta crucial na reintegração do prazer e da intimidade na experiência do parto".

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Reconhecer a natureza sexual do parto é compreender que esse evento não se restringe a uma função biológica ou médica, mas constitui um ato profundamente íntimo e pessoal, atravessado por aspectos emocionais, afetivos e sensoriais. Este reconhecimento é um passo fundamental para transformar a assistência obstétrica em uma prática mais humanizada, que respeite os desejos, ritmos e necessidades das mulheres.

O parto, enquanto evento de base instintiva, envolve sensações corporais que podem incluir prazer, intensidade e até mesmo orgasmo — resposta fisiológica legítima e possível, embora historicamente invisibilizada. Essa vivência, quando ocorre, não deve ser alvo de vergonha ou patologização, mas sim compreendida dentro do espectro das experiências humanas possíveis. Nesse sentido, o orgasmo no parto pode ser entendido como expressão do direito ao prazer, reconhecido pela Organização Mundial da Saúde como parte integrante da saúde sexual e, portanto, dos direitos humanos.

Ao se respeitar esse caráter sexual do parto, abre-se espaço para que as mulheres possam se movimentar, vocalizar, escolher posições e ambientes seguros e acolhedores — elementos que não apenas favorecem o bem-estar, mas também promovem protagonismo e autonomia. Profissionais da saúde, por sua vez, devem estar preparados para criar condições que favoreçam esse tipo de vivência, assegurando não apenas a ausência de violência, mas também a presença ativa de conforto, respeito e dignidade.

Além disso, é fundamental reconhecer que os tabus sociais em torno da sexualidade feminina influenciam diretamente a forma como o parto é percebido e conduzido. Romper com essa herança moralizante e sexista exige ampliar a educação sexual para além dos aspectos

técnicos e fisiológicos, incorporando dimensões emocionais, subjetivas e sensoriais do corpo feminino.

Por fim, reafirmamos que os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres incluem o direito a um parto digno, prazeroso, informado e respeitoso — um parto que não as silencie, mas que celebre sua potência. O reconhecimento do orgasmo como direito humano no contexto do parto é, portanto, uma forma de garantir que a maternidade não se configure como apagamento do desejo, mas como extensão legítima da sexualidade e da autonomia de cada mulher.

Estando diante de uma área de investigação ainda pouco desenvolvida no Direito, junto da qual as evidências encontradas na literatura são pouco conclusivas ou até mesmo contraditórias, o presente estudo tem um carácter essencialmente descritivo, na medida em que permite um delineamento da realidade, uma vez que esta descreve, analisa e interpreta a natureza atual ou processos dos fenómenos. O método utilizado corresponde a um processo sistemático de colheita de dados observáveis.

6. CONCLUSÃO

A análise desenvolvida neste artigo evidenciou como as profundas transformações históricas, económicas e culturais têm reconfigurado as experiências afetivas e assistenciais relacionadas ao parto e à sexualidade feminina. Respondendo ao questionamento inicial, tudo indica que o parto poderia, sim, ser resgatado como uma experiência estética e subjetiva, não fosse a sua subordinação à lógica de um sistema que marginaliza o sensível em favor do produtivo. O refinamento da elaboração de ideias e da capacidade sensorial do ser humano — que evolui à medida que ele interage com o outro, com a natureza e com o mundo simbólico — poderia ter permitido que o nascimento fosse compreendido como uma vivência profunda de interioridade, beleza e potência, assim como o amor. Isso se tornou possível historicamente quando o florescimento do capitalismo abriu espaço para o desenvolvimento de uma nova esfera de individualidade, ao desvincular o sujeito da mera relação direta com a propriedade e permitir-lhe voltar-se para dentro de si, reconhecendo a vastidão de seus recursos emocionais e sensoriais. No entanto, como mais uma contradição desse mesmo sistema, prevaleceu o interesse em domesticar e colonizar essa potência criadora: tornou-se mais lucrativo associar o parto à dor, ao medo e ao risco, promovendo a medicalização excessiva e o consumo de tecnologias “salvadoras”, como a cesariana e a analgesia, em detrimento da autonomia corporal e da vivência plena do nascimento como rito, prazer e criação.

Diante desse cenário, torna-se imperativo que o Direito e as políticas públicas se apropriem desse novo contexto para desenvolver diretrizes que promovam uma assistência obstétrica humanizada anticapitalista. Ao reconhecer o parto como um evento que pode ser vivenciado de forma integral, afetiva e sensorial, oferece-se a possibilidade de resgatar a autonomia e a dignidade das parturientes, transformando o nascimento em um espaço de empoderamento e realização dos direitos fundamentais. Essa mudança de paradigma é essencial para combater a violência obstétrica e as disparidades interseccionais presentes no sistema de saúde, contribuindo, assim, para a construção de uma sociedade mais justa e que valorize a plena expressão da sexualidade e dos direitos reprodutivos das mulheres.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. Tradução: Sérgio Milliet. São Paulo: Nova Fronteira, 1949.

BÍBLIA SAGRADA. **Gênesis**. São Paulo: Editora Ave-Maria Ltda, 2010.

BRASIL. **Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996**. Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 Jan. 1996.

BUCKLEY, Sarah J. **Gentle birth. Gentle mothering**. Brisbane: One Moon Press, 2005.

BUCKLEY, Sarah J. **Sexuality in labor and birth: An intimate perspective**. In: WALSH, Denis; DOWNE, Soo (Eds.). *Essential midwifery practice: Intrapartum care*. New York: Wiley, 2010.

DAVIS-FLOYD, Robbie E. **Birth as an American rite of passage**. Berkeley: University of California Press, 1992.

DEWEY, John. **Arte como experiência**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. 7 ed. São Paulo: Escala, 2003.

FEDERICI, Silvia. **O calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. Tradução: Coletivo Sycorax. 2 ed. São Paulo: Elefante, 2017.

FEDERICI, Silvia. **Além da pele: repensar, refazer e reivindicar o corpo no capitalismo contemporâneo**. Editora Elefante. 2003.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade: A vontade de saber**. 17 ed. Rio de Janeiro: Graal, 2010

GALVÃO, Loren. **Saúde sexual e reprodutiva, saúde da mulher e saúde materna: a**

evolução dos conceitos no mundo e no Brasil. In: Galvão L, Díaz, J, organizadores. Saúde sexual e reprodutiva no Brasil: dilema e desafios. São Paulo: Editora Hucitec/Population Council; 1999.

GASKIN, Ina May. **Guia do parto da Ina May.** Tradução: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Ground, 2003.

HAREL, Danielle. **Sexual experiences of women during childbirth.** Tese (Doutorado em Sexualidade Humana) - The Institute for Advanced Study of Human Sexuality. San Francisco, CA. 2007.

HRDY, Sarah Blaffer. **A mãe natureza: uma visão feminista da evolução.** Rio de Janeiro: Record, 2001.

ILLOUZ, Eva. **O amor nos tempos do capitalismo.** Tradução: Sandra Maionchi. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

JONES, Ricardo Herbert. **Entre as Orelhas – Histórias de Parto.** Porto Alegre: Ideias a Granel, 2012.

KITZINGER, Sheila. **Experiência do parto.** Tradução: Celeste Marcondes. São Paulo: Ground, 2003.

LEMOES, Adriana. **Direitos sexuais e reprodutivos: percepção dos profissionais da atenção primária em saúde.** Saúde Debate, v. 38 nº 101, Rio de Janeiro, abr./jun. 2014.

LESSA, Sérgio. **Abaixo a família monogâmica!** Instituto Lukács, São Paulo .2012.

LESSA, Sérgio. **Amor em tempos de “crise estrutural”.** Maceió, Coletivo Veredas, 2021.

LLOYD, Elisabeth. **The Case of the Female Orgasm: Bias in the Science of Evolution.** Harvard University Press, 2005.

LUKÁCS, György. **Para uma ontologia do ser social.** Tradução de Mauro Gama e Rodnei Nascimento. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2012. v. 1.

LUZ, Lia. **Sexualidade e parto: em busca do elo perdido.** Revista Cronos, [S. l.], v. 18, n. 2, p. 128–140, 2018. DOI: 10.21680/19825560.2017v18n2ID14228. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/cronos/article/view/14228>. Acesso em: 1 abr. 2025.

MATTAR, Laura Davis. **Reconhecimento jurídico dos direitos sexuais: uma análise comparativa com os direitos reprodutivos.** Sur, Rev. int. direitos human., São Paulo, v. 5, n. 8, junho de 2008. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S180664452008000100004>> Acesso em 30 mar. 2025.

ODENT, Michel. **A cientificação do amor.** Florianópolis: Saint Germain, 2002.

ODENT, Michel. **O renascimento do parto.** Florianópolis: Momento Atual, 2005

ONU. **Declaração e Programa de Ação de Viena.** Áustria. Junho de 1993. Disponível em:

<http://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/declaracao_e_programa_acao_viena.pdf>. Acesso em 30 mar. 2025.

PASICALI-BONARO, Debra. **Orgasmic Birth: the best-kept secret**. Direção: Debra Pasicali-Bonaro. Estados Unidos: Debra Pasicali-Bonaro Productions, 2008. 85 min. (documentário)

PIMENTEL, Camila et al. **Autonomia, risco e sexualidade: a humanização do parto como possibilidade de redefinições descoloniais acerca da noção de sujeito**. Realis: Revista de Estudos Antiutilitaristas e Pós-coloniais, v.4. 2014.

RIBEIRO, Fernanda Bittencourt. **“Mas elas são de outro planeta?” Sentidos do parto em questão**. In: Simpósio Internacional Fazendo Gênero: Diásporas, Diversidades, Deslocamentos, Universidade Federal de Santa Catarina. 2010.

RODRIGÁÑEZ, Casilda. **Pariremos com prazer**. Trad. de Caroline Caires Coelho. Belo Horizonte: Editora Luas, 2020.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Primórdios do conceito de gênero**. Cadernos Pagu, Campinas, SP, n. 12, p. 157–163, 2015. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8634812>. Acesso em: 11 abr. 2025

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. Petrópolis: Vozes, 1976